



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.camaraitapeçerica.mg.gov.br

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 28/08/23
2ª Discussão e votação em 28/08/23
3ª Discussão e votação em 1/1/

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014 QUE ‘INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.


PRESIDENTE DA CÂMARA

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal c/c com art. 32, II e art. 35, III e IV e art. 45, parágrafo único, VI da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 060, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I – [...]

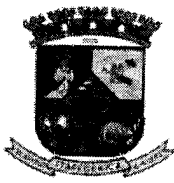
II – ANEXO II: Cargos em Comissão, contendo qualificação, atribuições, quantidade e vencimentos dos cargos;

III – [...]

[...]

Art. 2º O ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (artigo 4º, II) da Lei Complementar nº 060, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Venciment o
[...]	[...]	[...]	[...]
Assessor Jurídico 01 VAGA	- prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Casa, às Comissões Parlamentares e aos Vereadores. inclusive nas sessões, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;	RESTRITO Superior em Direito e Registro na OAB/MG e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$ 5.631,96



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

www.camaraitapeçerica.mg.gov.br

2

- estudar e redigir minutas de projetos de leis, de resoluções e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais; - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandatos de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa; - interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados, na Câmara; - estudar questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos jurídicos específicos; - assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; - estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.1629

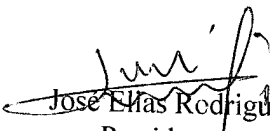
www.camaraitapeçerica.mg.gov.br

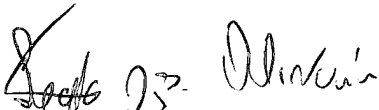
	científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, em especial, acompanhar todos os processos em vias judiciais que envolvam o Legislativo Municipal;		
[...]	[...]	[...]	[...]

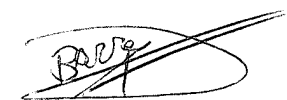
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Itapeçerica/MG 14 de agosto de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente


Teodoro José de Oliveira
Vice-Presidente


Dalmo Faria de Barros
Secretário

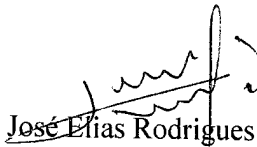


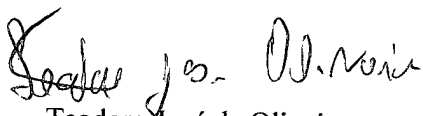
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 008/2023

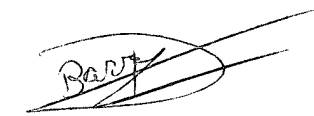
O presente projeto se faz necessário para atender recomendação do Ministério Público, conforme nº 6/23, arquivada nesta Casa Legislativa.

Certos da atenção, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Itapecerica, 14 de agosto de 2023.


José Elias Rodrigues
Presidente


Teodoro José de Oliveira
Vice-Presidente


Dalmo Faria de Barros
Secretário